

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP PROCESSOS Nº 018/2017/PMO/SEMCULT

MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 0018, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520/02):

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo IV - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9° da Lei n°. 8.666/93);

Anexo V - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo VI - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato:

Anexo VIII - Modelo Proposta Comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes e área VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos - PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.





2. DO VALOR

- **2.1.** O valor global estimado pelas secretarias solicitantes, para a presente licitação é de R\$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais) para esta licitação.
- **2.2.** Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de R\$71,05 (setenta e um reais e cinco centavos), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **48** (quarenta e oito) horas completas antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de OBIDOS/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.

cp licitacao@obidos.pa.gov.br

- 3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- **3.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 14 / 02 / 2017 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **5.4.** É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- **5.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- **5.6.** Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a)Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa,





onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

- **6.1.1.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- **6.2.** O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.
- **6.3.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
- **6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.
- 6.4. Declaração exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme Anexo II;
- 6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- 6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- **6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- **6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
 - b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





- **7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
 - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
 - b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- 7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

- 7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da cessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:
 - a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
 - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
 - d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas:
 - e) Preço total de cada lote e global da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no





máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;

- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII.
- **7.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **7.6.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.7. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os LOTES 02; 03 e 06 constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.
- 7.7.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- **8.2.** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração





dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

- **8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 8.2.3 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento
- **8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.
- **9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- **9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- **9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.
- 9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.





- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8. A identificação do proponente como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte
 EPP, deverá ser feita na forma do subitem 6.7 deste edital;
- 9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. Os dispostos nos subitens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- **9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.





- **9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- **9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.18.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- **9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- **9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **9.23.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.
- **9.24.** Será publicado no Diário Oficial do Estado DOE e no Diário Oficial da União DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
 - a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.2.2. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "b", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. A empresa deverá possuir em seu quadro de técnicos um Engenheiro Civil.





- **10.2.2.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante ou de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;
- **10.2.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto, com respectiva CAT comprobatória;
- **10.2.4.** Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa contendo os seguintes profissionais: engenheiro civil, técnico de som, técnicos de luz, operador de gerador, técnico de painel de painel de led e montadores;
- 10.2.5. Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela montagem e manutenção da estrutura até o término do Carnapauxis, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item 10.2.1. Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;
- 10.2.6. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar o local onde será montada a estrutura com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;
- 10.2.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados nos itens 10.2.4 e 10.2.5 deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, **comprovando seu vínculo:** o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.





b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

ILC =	Ativo Circulante	= Maior que 1,00	
	Passivo Circulante		
ILG =	Ativo Circulante + R	Realizável a Longo Prazo	= Maior ou Igual a 1,00
	Passivo Circula	ante + Exigível a Longo Pra	zo
GE =	Passivo Circulante	+ Exigível a Longo Prazo	= Menor ou Igual a 1,00
	Ativo Total		

- c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame:
- e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social Integralizado, obedecendo a 10 % (dez por cento) do valor total do serviço desta licitação;

10.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. (Anexo III)
- b) Declaração de que não possui em seu quadro servidores públicos, nos termo do inciso III do art. 9º da lei nº. 8.666/93. (Anexo IV)
- c) Declaração de que tomou conhecimento das informações. (Anexo V)





- 10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 10.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.
- **10.4.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.
- **10.4.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **10.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.2.2** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
- **10.6.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
- 10.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.
- **10.8.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 10.9. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.
- **11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.





11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).
- **12.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

1818 - Secretaria Municipal de Turismo;

13.392.0050.2035 - Apoio a eventos Municipais; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.**Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o primeiro classificado para os lotes e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **14.2.** A PMO convocará formalmente a empresa vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.
- **14.3.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.
- **14.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada:

- 15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.1.2.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- **15.1.3.** Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMCULT, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- **15.1.4.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **15.1.5.** Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação, montagem das estruturas de camarotes, área vip e gerador, bem como seus respectivos auxiliares;
- **15.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- **15.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- **15.1.8.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo de referência:
- **15.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- **15.1.10.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- **15.1.11.** Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da toda sua equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- **15.1.12.** A contratada deverá montar todos os equipamentos/estrutura integrantes do objeto deste projeto impreterivelmente até o dia **21/02/2017** no espaço localizado na Praça





Sesquicentenário localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.

- **15.1.13.** Será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.
- **15.1.14.** A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.
- **15.1.15.** A empresa vencedora deverá responsabilizar profissional técnico que deverá ficar a disposição durante o período oficial do Carnapauxis/2017, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que venham a ocorrer.
- **15.1.16.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estrutura contratados, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto;
- **15.1.17.** A contratada deverá Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.
- 15.1.18. A empresa a ser contratada ficará obrigada a oferecer, além dos 12 (doze) camarotes contratados pela Administração, mais 10 (dez) camarotes que ficarão sob inteira responsabilidade da mesma quanto: ao transporte, montagem, venda e lucro.

15.9. Das obrigações da contratante:

- 15.9.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- **15.9.2.** Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- **15.9.3.** Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **16.1.** Compete a PMO/SEMCULT, através do servidor a ser escolhido, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.
- **16.2.** A execução do objeto da presente licitação deverá ser efetuado no prazo constante no termo de referência ANEXO I deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.





18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

- 19.1.1. Descumprir as condições do contrato;
- **19.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos PA, sem justificativa aceitável;
- **19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- **19.2.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos PA;
- **19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução do objeto no prazo estabelecido;





- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f)Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

19.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **19.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO

- **20.1.** O executor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.
- **20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- **20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- **20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:
- **20.5.1.** Deixar de executar o objeto empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- **20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do objeto deste edital;
- 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início dos serviços:
- 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do objeto deste edital;





- **20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- **20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- **20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei n. º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente a apresentação das Notas Fiscais nas sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCULT, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, sendo: 1ª parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado após a emissão da Ordem de Serviço e o restante dividido em 02 (duas) parcelas de 35% (trinta e cinco por cento) do referido valor.
- 21.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- **21.3.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- **21.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **21.5.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **21.6.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMCULT, a seu critério, até a regularização do assunto.
- **21.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.





22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- **22.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- **22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.
- **22.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 22.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- **22.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 22.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 22.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.6. Cometer fraude fiscal.
- **22.3.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.2,** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- **22.4.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- **22.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- **23.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **24.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- **24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- **24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 14:00h de segunda à sexta.





- 24.13. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.
- **24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- **24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.
- **24.16.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 14:00h de segunda à sexta.
- **24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 24.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- **24.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 02 de fevereiro de 2017.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO Portaria n°. 018/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes, banheiros químicos e área VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos, sendo solicitada por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/PMO.

DA JUSTIFICATIVA:

O CARNAPAUXIS é uma das principais atrações turísticas da cidade de Óbidos e é considerado o maior e melhor Carnaval de rua do Oeste do Pará. Os dias oficiais são em número de 06 (seis) e nesse período, atraídos pelo evento, o município recebe muitos turistas o que movimenta o comercio e consequentemente aumenta a renda da cidade.

Um vento desta natureza requer uma estrutura adequada com o oferecimento de iluminação, sonorização e palco de qualidade e outros serviços. Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para o oferecimento dos serviços acima mencionados.

DA QUALIDADE TÉCNICA:

A empresa deverá executar seus serviços de acordo com as normas vigentes de segurança e seu projeto deverá ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitados. Destaca-se que é necessária a participação efetiva do profissional, ou seja, é necessário que este esteja presente e acompanhe todo o trabalho.

Para a montagem de estrutura do Palco, Camarotes e Área VIP é necessário que o responsável técnico apresente atestado de capacidade técnica com a respectiva CAT de modo a comprovar a qualificação do mesmo para a execução dos serviços referentes a elaboração de projetos e execução/montagens das referidas estruturas.

A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidades públicas ou privadas que comprovem ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto.

Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa contendo os seguintes profissionais: engenheiro civil, técnico de som, técnicos de luz, operador de gerador, técnico de painel de painel de led e montadores;

Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis técnicos pela montagem e manutenção da estrutura até o término do Carnapauxis, assinada pelo representante legal da Licitante e pelos responsáveis técnicos acima indicados. Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização da Contratante. É





vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

DO LOCAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão desenvolvidos na Praça Sesquicentenário localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.

DAS DATAS:

O carnaval Oficial ocorrerá no período de: 23.02 a 28.02.2017.

Todos os equipamentos/estrutura integrantes do objeto deste projeto deverão ser montados impreterivelmente até o dia **21/02/2017** no espaço localizado no endereço supracitado.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução dos serviços;

Os trabalhos deverão ser fiscalizados e acompanhados por funcionários designados da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO que verificarão a perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, após a emissão da Ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

A execução dos trabalhos deverá ser feita de acordo com as normas técnicas de segurança.

Os funcionários ou prestadores de serviço da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação, montagem das estruturas de camarotes, área vip e gerador, bem como seus respectivos auxiliares;
- b) Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- d) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo de referência:



- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Óbidos:
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- i) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da toda sua equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- J) A contratada deverá montar todos os equipamentos/estrutura integrantes do objeto deste projeto impreterivelmente até o dia 21/02/2017 no espaço localizado na Praça Sesquicentenário localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.
- I) Será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.
- m) A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.
- n) A empresa vencedora deverá responsabilizar profissional técnico que deverá ficar a disposição durante o período oficial do Carnapauxis/2017, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que venham a ocorrer.
- o) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estrutura contratados, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto;
- p) A contratada deverá Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.
- q) A empresa a ser contratada ficará obrigada a oferecer, além dos 12 (doze) camarotes contratados pela Administração, mais 10 (dez) camarotes que ficarão sob inteira responsabilidade da mesma quanto: ao transporte, montagem, venda e lucro.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

	Lote 01 - Som				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL MÉDIO	
1.1	Sistema de PA, com 03 vias de no mínimo 2000wats	CAIXA	24	*	
1.2	Subgrave com no mínimo 2000wats	CAIXA	16	*	
1.3	Sistema Center Fio com 02 vias de no mínimo 200wats com processamento cada caixa		8	*	
1.4	Monitores (1X12 + DRIVE)	UND	8	*	
1.5	Mesa Digital com no mínimo 48 canais cada	UND	2	*	
1.6	Cubo de Baixo H.	UND	1	*	
1.7	Cubos de GTR	UND	2	*	
1.8	Multi Cabo de 56 Vias	UND	1	*	
1.9	Processadores LS	UND	2	*	
1.10	Processador DBX 4800	UND	1	*	
1.11	Power Play	UND	2	*	





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	CNP): 05.131.180/0	001-64		
1.12	Cabos XLR	UND	100	*
1.13	Cabos P10	UND	40	*
1.14	Microfone para instrumentos e vozes - Shuri	UND	20	*
1.15	Kit microfones para bateria	UND	1	*
	DI, Pedestais Garras		20	
1.16	Pedestais	UND	30	*
	Garras		10	
1.17	Fones	UND	10	*
	Equalizadores		2	
	Amplificadores		20	
1.18	Monitor SIDE duplo	UND	8	*
	KF SUB		4 4	
1.19	Main Power	UND	2	*
1.20	Amplificadores Importados – PA	UND	16	*
1.21	Amplificadores 4.0 – MON	UND	8	*
	VALOR TOTAL MÉDIO LOTE 0	1		R\$ 118.000,00





Lote 02 - Iluminação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL MÉDIO	
2.1	Par 64	UND	24	*	
2.2	HQI	UND	6	*	
2.3	Mini Brut (6L)	UND	6	*	
2.4	Moving 300 BEAM	UND	8	*	
2.5	Moving BEAM 200 ou 230	UND	16	*	
2.6	Mesa de Luz digital	UND	1	*	
2.7	Máquinas de Fumaça	UND	2	*	
2.8	Atomic 3000	UND	6	*	
2.9	PAR LED 3w	UND	24	*	
2.10	Main Power	UND	1	*	
2.12	Canais de Dimmer	UND	48	*	
2.13	Multicabo de 8 vias	UND	1	*	
2.14	Cabos de AC e Sinal	KIT	1	*	
	VALOR TOTAL MÉDIO LOT	E 02		R\$ 52.000,00	

	Lote 03 - Painel	de Led		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL MÉDIO
3.1	Painel de LED medindo 16m² com resolução mínimas de ph10	UND	1	*
3.2	Processador de Vídeo HD	UND	1	*
	VALOR TOTAL MÉDIO LOTE	03		R\$ 32.000,00

	Lote 04 - Estrutura 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL MÉDIO		
4.1	Palco duas aguas 17x14 piso de 2M e um pé direito de no mínimo 6m contendo duas torres de 9m	UND	1	*		
4.2	House Mix 4x2	UND	1	*		





4.3 Praticáveis 2x1 UND 8 4.4 Metros Barricadas UND 34 4.5 Metros de Disciplinadores UND 150 4.6 Tenda6x6 UND 6 * 4.7 Portal de 10x 6m P-30 1 UND * Corpo da bateria 4.8

bateria	UND	1	*
VALOR TOTAL MÉDIO LOTE 04		R\$ 84.000,00	

Lo	ote 05 - Estrutura Camarotes, Área VIP, Ba	anheiros Quín	nicos e s	eguranças
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL MÉDIO
5.1	Módulo de camarotes medindo 27m de frente x 5m de fundo lateral, subdividido em 12 camarotes medindo (2,25x5) cada com capacidade para 20 pessoas, em estrutura de alumínio modulada em 02 níveis com o 1º piso à 2m de altura e o 2º com 4m acima do solo, em alumínio e cobertura de água em lona ante chama. Com guarda corpo incluso de 7mx2m de largura, corrimão, piso compensado naval e tenda para funcionamento de cozinha e bar. 10 pontos de iluminação e 03 pontos de energia 110v e 220v.	UND	1	*
5.2	Módulo de área VIP medindo 48mx5m, em estrutura de alumínio com cobertura em lona ante chama, com plataforma de 01 m de altura do nível do solo.	UND	1	*
5.3	Banheiros Químicos	UND	10	
5.4	Seguranças	UND	50	
	VALOR TOTAL MÉDIO LOTE 0	5		R\$ 147.833,33

Lote 06 - Grupo Gerador					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL	





				MÉDIO
6.1	Grupo Gerador de 220KVA	UND	1	*
6.2	Chave Reversora 400ª	UND	1	*
	VALOR TOTAL MÉDIO	LOTE 06		R\$ 19.266,66
VALC	R TOTAL MÉDIO (por extenso) Qua mil e cem reais	trocentos e cinqu s.	ienta e três	R\$ 453.100,00





ANEXO II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, na forma PRESENCIAL, do tipo "Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes e área VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos - PA", conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.





ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que a Empresa......inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação





ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBIDOS (PA),de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2017/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 — Centro — CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 001/2017/PMO/SEMCULT.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes e área





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos - PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO PREÇO

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1818 - Secretaria Municipal de Turismo;

13.392.0050.2035 - Apoio a eventos Municipais; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos serviços e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.2.** O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente a apresentação das Notas Fiscais nas sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCULT, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, sendo: 1ª parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado após a emissão da Ordem de Serviço e o restante dividido em 02 (duas) parcelas de 35% (trinta e cinco por cento) do referido valor.
- **4.3.** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 4.3.1. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- **4.4.** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **4.5.** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **4.6.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.





4.7. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

5 - DA ALTERAÇÃO

- 5.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.
- **5.2**. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- d) Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMCULT, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação, montagem das estruturas de camarotes, área vip e gerador, bem como seus respectivos auxiliares;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo de referência;





- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- I) Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- m) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da toda sua equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- n) A contratada deverá montar todos os equipamentos/estrutura integrantes do objeto deste projeto impreterivelmente até o dia 21/02/2017 no espaço localizado na Praça Sesquicentenário localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.
- o) Será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.
- **p)** A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.
- **q)** A empresa vencedora deverá responsabilizar profissional técnico que deverá ficar a disposição durante o período oficial do Carnapauxis/2017, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que venham a ocorrer.
- r) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estrutura contratados, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto;
- s) A contratada deverá Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.
- t) A empresa a ser contratada ficará obrigada a oferecer, além dos 12 (doze) camarotes contratados pela Administração, mais 10 (dez) camarotes que ficarão sob inteira responsabilidade da mesma quanto: ao transporte, montagem, venda e lucro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:
 - a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
 - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.





d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- **8.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **8.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 9.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução do objeto deste contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT, e por servidores designados, cabendo a eles:
 - a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- **9.2.** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- **9.3.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **9.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **10.1.** O local, prazo e condições de execução do objeto do presente contrato são os mesmos constantes no item **6** deste contrato.
- **10.2.** A contrata deverá executar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMCULT, os quais serão de acordo com suas necessidades.

11 - DA RESCISÃO

Shala



11.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES:

- **13.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- **13.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.
- **13.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2017/PMO/SEMCULT.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2017 à xx/xx/2017.





16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

- **17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.
- **17.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201X.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome:	
Control of the Contro	
Nome:	
CPF:	





ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes e área VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos - PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Α	Empresa	CNPJ n°,	apresenta
PR	OPOSTA	COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estab	elecido no
Ed	ital e seus a	anexos, conforme segue:	
(Fo	rmular Tab	ela)	

PLANILHA DA PROPOSTA

	Lote 01 - Soi	m		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 01			R\$

	Lote 02 - Ilumir	nação		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 02			R\$





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	Lote 03 - Painel	de Led		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 03			R\$

	Lote 04 - Estrut	tura 01		194
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 04			R\$

Lote 0	95 - Estrutura Camarotes, Área VIP, B	anheiros Quír	nicos e S	eguranças.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 05			R\$

	Lote 06 - Grupo	Gerador		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL LOTE 06			R\$

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017/PMO/SEMCULT e ainda que:

a) C	prazo	de	validade	de 60	(sessenta)	dias
------	-------	----	----------	-------	------------	------

b) Os dados bancários são:	
Banco	
Agencia	





Conta
 c) O prazo de entrega do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
 d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens e demais encargos.
de de
Nome e Assinatura do Representante Legal

